Diário Oficial Eletrônico

PEDERNEIRAS

Terça-feira, 16 de junho de 2026 | Ano IX | Edição nº 2031

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Leis 2

Decretos 2

Portarias 4

Atos de Pessoal 6

Atos 6

Convocação 7

Concursos Públicos/Processos Seletivos 8

Edital 8

Licitações e Contratos 24

Homologação / Adjudicação 24

Aviso de Licitação 24

Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru 25

Comunicados 25

PEDERNEIRAS Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO
Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.497, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** às seguintes dotações:

02.21.00	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
02.21.01	**DIR. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
926	Obras e Instalações	200.000,00
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1°, Inciso II § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Parágrafo único. O recurso da dotação acima mencionada tem a seguinte origem:

Emenda Estadual Deputado Jorge Caruso.

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 4.383 de 30/10/2025 – PPA e na Lei n° 4.384 de 30/10/2025 – LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 16 de junho de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

.....

LEI Nº 4.498, DE 16 DE junho DE 2026.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R$ 3.000.000,00 (três milhões),** à seguinte dotação:

02.13.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02.13.02	**DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
425	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000.000,00

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de **R$ 3.000.000,00 (três milhões)**, serão cobertos com recursos da anulação da dotação abaixo descrita, prevista no artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.13.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02.13.01	**DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA**	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
376	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.000.000,00

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 4.383 de 30/10/2025 – PPA e na Lei n° 4.384 de 30/10/2025 – LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na

presente lei, bem como, passa a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 16 de junho de 2026.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

.....

Decretos

DECRETO nº 5.872, de 16 de JUNHO de 2026.

*(Dispõe sobre a liberação para comercialização dos lotes localizados no Condomínio de Chácaras, denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DOS GIRASSÓIS**")*

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Termo de Verificação das Infraestruturas expedido pelo Eng. Civil Paulo Fernando Sampaio Galvão Filho, que a empresa **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DOS GIRASSÓIS SPE LTDA.**, CNPJ nº 56.101.434/0001-32, executou as obras de infraestrutura urbana do Condomínio de Chácaras denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DOS GIRASSÓIS**",

Considerando ainda o constante no **processo SEI nº 3536703.415.00013116/2026-34;**

DECRETA:

Art. 1º Ficam liberados, para comercialização, todos os lotes do parcelamento de solo, na modalidade Condomínio de Chácaras denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DOS GIRASSÓIS**", contendo 34 (trinta e quatro) lotes, sendo todos os lotes de uso residencial, em 02 (duas) quadras, aprovado pelo **Decreto n° 5.570, de 06 de novembro de 2026**, de propriedade da empresa **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DOS**

GIRASSÓIS SPE LTDA., CNPJ nº 56.101.434/0001-32.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 16 de junho de 2026.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PORTARIA SMS nº 11/2026, de 11 de junho de 2026.

(Dispõe sobre o encerramento de PAD e aplicação de penalidade).

ELAINE CRISTINA CRONCA POMPEI, Secretária Municipal de Saúde de Pederneiras/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo da Sindicância nº 13/2026, os documentos e diligências que a instruem;

CONSIDERANDO as conclusões da Comissão Sindicante, que opinou pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância nº 13/2026, cujos fundamentos foram acolhidos como razão de decidir por esta Secretária;

R E S O L V E:

I – Determinar o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância nº 13/2026, em relação ao servidor Edson Antonio de Oliveira.

II- Após cumprimento da determinação acima, devolva-se a corregedoria para os devidos fins.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Pederneiras, 11 de junho de 2026.

Elaine Cristina Cronca Pompei
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina Cronca Pompei**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 11/06/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/bauru/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0245888** e o código CRC **6AC723D5**.

Referência: Processo nº 3536703.415.00008278/2026-51 SEI nº 0245888

Atos de Pessoal

Atos

ATO nº 874 de 16 de junho de 2026.

(Que autoriza contratação de aprovado em Concurso Público)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 01/2024 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO o Ofício 309/2026 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a contratação para o emprego relacionado abaixo

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder a contratação de candidato concursado, conforme segue:

Classif.	Emprego	Nome
49	Monitor	Ketelyn Danieli Botelho de Paula

ARTIGO 2º - O mencionado acima deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva notificação.

ARTIGO 3º - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 16 de junho de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

.....

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

KETELYN DANIELI BOTELHO DE PAULA (Classificação 49)
RG: 63.713.047-9
CPF: 534.039.388-75

De acordo com a classificação final do **Concurso Público nº 01/2024** para o emprego de **Monitor,** fica **convocado(a)** a comparecer no dia **23 de junho de 2026, às 09h00** na **Secretaria Municipal de Administração**, localizada na Travessa Anchieta, n° S-55.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- ☐ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **Emitida em www.ssp.sp.gov.br**
- ☐ Certificado Escolaridade 8ª Série Completa (9º Ano) - Ensino Fundamental - **Cópia Autenticada**
- ☐ Pis/Pasep **(Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal)**
- ☐ Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) **e documento com CPF – Cópia**
- ☐ N° da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- ☐ Documento oficial de identificação com foto – **Cópia.**
- ☐ Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- ☐ Carteira de Reservista (Sexo Masculino) **– Cópia**
- ☐ Certidão de Nascimento ou Casamento **– Cópia**
- ☐ Comprovante de Residência **– Cópia**
- ☐ 02 fotos 3x4 – **Recentes**
- ☐ Título de eleitor – **Cópia**
- ☐ C. P. F. – **Cópia**
- ☐ Atestado de Saúde Ocupacional **(fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura)**

Para uso da Administração

- ☐ Autodeclaração Étnico-Racial
- ☐ CPF Regular
- ☐ Declaração Acúmulo
- ☐ Declaração Ficha Limpa
- ☐ Opção Cartão Alimentação

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas, estou ciente das orientações e assumo a responsabilidade pela entrega da documentação em até 30 dias.
Ciente: _____/_____/_____

_____
Assinatura

Pederneiras - SP, em 16 de junho de 2026.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

CONSCAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pederneiras, estado de São Paulo, através da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, HOMOLOGA a lista de classificação final do Processo Seletivo nº 001/2026.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Pederneiras, 16 de junho de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo P.E.B.E - Dança Temporário

Colocação	Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
1º	0563228	GIOVANA FABRE BORGES LOTTO	461303346	16/07/1996	80,000

Qtd. Candidatos: 1

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo P.E.B.E - Educação Ambiental Temporário

Colocação	Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
1º	0562625	BEATRIZ CESCHIM	488465862	06/11/1992	76,000
2º	0563153	LUCAS CAPRIOLLI RASI	426226495	25/04/1995	68,000
3º	0563542	CAROLINY FURLANI	456299518	29/10/1998	64,000
4º	0563163	DIOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINS	397441927	28/01/2002	64,000
5º	0563129	DIANA GUIM CORRÊA	525784287	24/03/1999	60,000
6º	0562536	ANA CAROLINA FERREIRA	56737373	20/10/2000	60,000
7º	0562935	MARIANA RIOS FRANCO	495117602	17/09/1994	52,000
8º	0562990	LUÃ HENRIQUE PEROTTA PATRICIO	504261356	16/08/1997	52,000

Qtd. Candidatos: 8

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo P.E.B.E - Educação Artística Temporário

Colocação	Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
1º	0562843	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA	292346219	30/10/1979	72,000
2º	0562561	WANDYZA HELAYNE ÁVILA PELOI	373979265	29/03/1975	64,000
3º	0562812	ALINE CHAVES	436661871	14/03/1988	64,000
4º	0562703	JÉSSICA ÁLVARES BROSCHO BOSSO	473568433	30/04/1991	64,000
5º	0563506	LARA MARTELINI MARINS	494846719	18/09/1998	60,000
6º	0563034	SILVANA PEREIRA TINCANI PACHECO	102352264	13/08/1964	56,000
7º	0563530	SILMARA SIMONAGIO	180340128	30/08/1969	56,000
8º	0563278	ESTEVAN ALVES GIMENEZ	338934601	25/05/1981	56,000
9º	0562844	GILMARA ANTONIA APARECIDA RINALDO JONAS	13107358835	12/06/1970	52,000
10º	0563565	MÔNICA MOSELA DA MATA	409920770	20/02/1985	52,000
11º	0563162	RITA DE CÁSSIA LETÍCIA ANTUNES	337032385	30/12/1987	52,000
12º	0563102	MILENE MAUREEN DA SILVA EUFLASIO	471573747	03/01/1991	52,000

Qtd. Candidatos: 12

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo P.E.B.E - Educação Física Temporário

Colocação	Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
1º	0562856	ALINE CRISTINA ZANGRANDE DE PAULA	45720929X	09/05/1989	72,000
2º	0562579	GABRIELA APARECIDA DE LIMA SOARES	40097227X	29/01/1986	64,000
3º	0563184	DAVID DOS SANTOS BAPTISTELLA ARTURI	463205017	28/11/1989	60,000
4º	0563590	ROSANA MARIA FRANCO GRIMALDI	22415800 4	20/01/1972	56,000
5º	0563247	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	30966619	26/01/1979	52,000

Qtd. Candidatos: 5

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo P.E.B.E - Informática Temporário

Colocação	Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
1º	0562978	DEISE FERREIRA DE MOURA	256301487	05/08/1976	60,000
2º	0562693	MARCOS RENAN FERREIRA	487595567	07/08/1993	56,000
3º	0563484	PAMELA MATEUS AMORIM	54700767X	16/01/2002	56,000
4º	0563391	SANDRA BEATRIZ APARECIDA TOME	252473334	25/08/1974	52,000

Qtd. Candidatos: 4

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo P.E.B.E - Inglês Temporário

Colocação	Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
1º	0563158	ALCIONE CHAVES	342838714	23/06/1981	64,000
2º	0563435	ADRIANE BARREIRA	184773532	25/03/1969	60,000
3º	0562681	GELCINA DE FREITAS SOLANA REGONATO	216843492	18/09/1969	60,000
4º	0563240	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA LIMA PAVANATO	342867787	19/04/1986	60,000
5º	0562971	JANAINA APARECIDA FAGÁ GARNICA	459738215	30/09/1996	60,000
6º	0563264	DENISE CARINA ALVES PEREIRA ESTEVES	250821011	02/09/1974	56,000
7º	0562830	JUCELITA ADELICE DA SILVA VICENTE	34797411856	18/07/1986	56,000
8º	0563372	ALINE GONÇALVES LEITE SILVA	463133444	11/02/1990	56,000
9º	0562639	FELIPE LORCA	602387449	30/08/2002	56,000
10º	0563042	VALQUIRIA DA SILVEIRA FAVINHA	266413687	14/03/1976	52,000
11º	0562955	VALÉRIA DOS SANTOS FRANCO	498594610	13/05/1996	52,000

Qtd. Candidatos: 11

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo P.E.B.E - Música (Instrumento e Coral) Temporário

Colocação	Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
1º	0563523	SIMONE FAVOTTO DALMEDICO	420705235	07/05/1984	72,000
2º	0563164	ADRIANO CORCIOLI	248482002	30/03/1975	52,000

Qtd. Candidatos: 2

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo P.E.B.E - Nec. Educacionais Especiais Temporário

Colocação	Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
1º	0563170	MARILU AMARAL FREITAS PASTOR	209072799	02/08/1972	84,000
2º	0563224	DIENIFFER APARECIDA AGUIAR	305240432	24/02/1980	72,000
3º	0563087	LAIS FABRI BERSAN	484395932	28/02/1992	72,000
4º	0562709	DIANA MARCELA DOS SANTOS ESTABILE	58119603X	28/11/2000	72,000
5º	0563336	ANDREA APARECIDA MERLIM PEREIRA	252097877	17/10/1973	68,000
6º	0562771	MARIA CRISTIANE NOGUEIRA MARIANO	255230163	17/10/1975	68,000
7º	0562809	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	454881988	06/02/1984	68,000
8º	0562570	ANA FLÁVIA TEIXEIRA AGUIAR	507563761	17/05/2000	68,000
9º	0562838	LILIAM ALMEIDA LOPES DE ARAUJO	17964371X	06/11/1976	64,000
10º	0563378	MARIANA BRICCI FAZZOLO	277346885	21/10/1977	64,000
11º	0563137	RUBIA ALEXANDRA AGUIAR	305240444	06/04/1981	64,000
12º	0562795	NATÁLIA APARECIDA ROSA SIMÕES	443422618	07/11/1985	64,000
13º	0563456	JAQUELINE CRISTIANE DOS SANTOS LIMA	419812106	26/03/1988	64,000
14º	0562563	ARIANA CARCI GIMENES	341974675	12/11/1989	64,000
15º	0563107	BRUNA TRENTO PADERNO	476975415	19/03/1991	64,000
16º	0562833	OLIVIA ALVES DE PAIVA LUCIO	208440975	16/07/1972	60,000
17º	0563176	ADRIANA DE PAULI BALASSA	286765445	18/12/1975	60,000
18º	0563330	ELIZETE MARIA DA SILVA PRADO	258869756	25/11/1976	60,000
19º	0563304	CLAUDINÉIA DE OLIVEIRA AMORIN PEDRO	433053616	25/10/1982	60,000
20º	0563133	JANAINA CRISTINA DE CAMPOS	416856469	19/05/1983	60,000
21º	0562577	VANESSA CRISTINA DE BRITO SOARES	405564430	21/04/1985	60,000
22º	0563319	EDLAINE VERONICA DE ASSIS MILITAO	342839160	18/01/1989	60,000
23º	0563061	MARIA CAROLINE APARECIDA PEROLLIO	408371274	08/10/1995	60,000
24º	0563204	ALESSANDRA CRISTINA FORNI	307120569	07/03/1977	56,000
25º	0562775	LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA BIDELLATI	325879953	08/06/1980	56,000
26º	0563366	FLAVIO MARQUES DE OLIVEIRA	424970260	05/10/1980	56,000
27º	0562637	PAULA MOMESSO COELHO PORFIRIO	424966864	28/05/1983	56,000
28º	0562652	ERICA APARECIDA DA SILVA	450533207	14/01/1984	56,000
29º	0562872	TANIA ALVES VICENTE	402645509	14/04/1985	56,000
30º	0562599	DAYSE REGINA MORAIS DOS SANTOS	426623368	12/05/1985	56,000
31º	0563367	CAROLINA DE ASSIS OLIVEIRA QUIRINO	341973816	11/02/1991	56,000
32º	0562725	CAROLINE BERNARDINO DA SILVA	456360980	08/01/1996	56,000
33º	0563028	SILVANA APARECIDA DA SILVA SIPIONI	2241578603	23/06/1970	52,000

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo P.E.B.E - Nec. Educacionais Especiais Temporário

Colocação	Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
34º	0562609	PATRICIA ROVARI BIANCO	335928808	19/09/1978	52,000
35º	0563105	JOZZE APARECIDA DE CARVALHO GARDIM	274549967	02/09/1979	52,000
36º	0563361	MARIA CONCEIÇÃO TOSTA	33474335 7	02/10/1979	52,000
37º	0563314	ANA PAULA NEVES BUSCH	323867777	19/03/1980	52,000
38º	0563507	ELAINE MARANGONI	304804927	07/09/1980	52,000
39º	0563420	ANA CAROLINA CAMPELLO DA SILVA	417192630	11/12/1981	52,000
40º	0562794	CARLA REGINA MAZZO	348551460	03/03/1983	52,000
41º	0563385	ALINE CRISTIANE BATISTA DA SILVA RIBEIRO	323397311	24/02/1989	52,000
42º	0562992	CAMILA FERREIRA PEIXOTO	109802492	08/05/1989	52,000
43º	0562631	CASSIA GARCIA EUGÊNIO BARBOSA	475839869	07/07/1990	52,000
44º	0563280	ALINE LURRENI PALACIO DA SILVA	47122103X	22/07/1990	52,000
45º	0562616	TATIANE RODRIGUES TORTORA	422301115	22/12/1994	52,000
46º	0562741	LUIS CARLOS DE ANDRADE	496950186	06/04/1998	52,000
47º	0563439	CAMILA ALVES NEGRÃO	545152732	28/06/1999	52,000

Qtd. Candidatos: 47

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor de Educaçao Infantil Temporário

Colocação	Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
1º	0562842	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA	292346219	30/10/1979	80,000
2º	0562750	JULIANA CAROLINA ROSSI DE ANDRADE	42496532X	12/12/1986	76,000
3º	0563165	MARILU AMARAL FREITAS PASTOR	209072799	02/08/1972	72,000
4º	0562672	MÁRCIA MAZZO ANDRADE	259999040	01/03/1976	72,000
5º	0563268	JOAO LUCAS PEREIRABARREIROS	454082393	08/08/1997	72,000
6º	0563380	MARIANA BRICCI FAZZOLO	277346885	21/10/1977	68,000
7º	0563147	SAMIRA RAQUEL DE SOUSA QUEIROZ	438407933	02/05/1988	68,000
8º	0563303	BARBARA AIANA DARE	482670824	09/09/1992	68,000
9º	0563370	TAMIRES OLIVEIRA DA SILVA	489864673	02/03/1993	68,000
10º	0563166	GEOVANNA SOUZA SE AZEVEDO	579925377	30/05/2001	68,000
11º	0563334	ANDREA APARECIDA MERLIM PEREIRA	252097877	17/10/1973	64,000
12º	0562939	FABIANA TURINO MENDES DE ARARIPE SUCUPIRA	239290549	27/11/1976	64,000
13º	0563262	FABIANA CRISTINA CONTE HODAS ZANATTO	291904841	15/07/1978	64,000
14º	0562930	MARIANA RIOS FRANCO	495117602	17/09/1994	64,000
15º	0562749	CAROLINA FERRACIOLI SILVA	403117513	30/11/1994	64,000
16º	0562573	NAYRANE SANTOS DE SOUZA PEIXOTO	507563104	23/05/1998	64,000
17º	0562724	JULIA AMABILE WIDAR TORRENTE	54748754X	12/06/1998	64,000
18º	0563517	MICAELA MONIQUE DA SILVA CARDOZO	529955143	08/10/2000	64,000
19º	0562835	OLIVIA ALVES DE PAIVA LUCIO	208440975	16/07/1972	60,000
20º	0562610	PATRICIA NAVARRO DOS SANTOS BERBEL	244896689	15/03/1975	60,000
21º	0563306	MARILISA FERREIRA DE ANDRADE	28141778 7	03/05/1977	60,000
22º	0562804	CARLA CRISTIANE ORTIZ DA ROCHA	294402494	23/03/1978	60,000
23º	0563309	ANA PAULA NEVES BUSCH	323867777	19/03/1980	60,000
24º	0563135	RUBIA ALEXANDRA AGUIAR	305240444	06/04/1981	60,000
25º	0563510	CARLA TALITA RODRIGUES	302574098	17/01/1982	60,000
26º	0562721	GISLAINE OLIVEIRA	340369061	25/07/1982	60,000
27º	0562808	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	454881988	06/02/1984	60,000
28º	0562585	FRANCIELE DOS SANTOS ACOSTA	436666406	26/08/1984	60,000
29º	0563326	ELIANE CRISTINA FELIX	45051979X	08/11/1984	60,000
30º	0562728	BABIELI DE OLIVEIRA TRAVAIN	413701803	10/08/1985	60,000
31º	0562798	ALINE CHAVES	436661871	14/03/1988	60,000
32º	0562658	JULLY ESPÍRITO SANTO	476064417	25/07/1991	60,000
33º	0562618	DÉBORA GOMES GABRIEL	481505313	14/10/1992	60,000

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor de Educaçao Infantil Temporário

Colocação	Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
34º	0562885	FRIDA LARISSA JOBSTRAIBIZER NOBRE	408441409	18/07/1996	60,000
35º	0562788	ELISA LIMA DD FRANCA	641512144	11/11/1999	60,000
36º	0563520	SUELI AP DA SILVA ZAMPIERI	19196449	14/08/1966	56,000
37º	0562800	APARECIDA NAZARÉ AMARAL DOS SANTOS	215296345	05/04/1972	56,000
38º	0562773	MARIA CRISTIANE NOGUEIRA MARIANO	255230163	17/10/1975	56,000
39º	0562846	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	307309599	23/11/1975	56,000
40º	0563327	ELIZETE MARIA DA SILVA PRADO	258869756	25/11/1976	56,000
41º	0562746	PATRICIA LOPES	305044904	05/02/1979	56,000
42º	0563229	PAULA MARIA FURTADO ALVES FERREIRA	327112566	14/07/1980	56,000
43º	0563417	ANA CAROLINA CAMPELLO DA SILVA	417192630	11/12/1981	56,000
44º	0562751	VANIA SARA DA ROCHA MELLO	402484976	12/06/1982	56,000
45º	0562859	IEDA REGHINE	436666716	18/06/1984	56,000
46º	0562656	PAMELA SANTO GARCIA RUGERI	40396974 8	05/01/1985	56,000
47º	0563084	LAIS FABRI BERSAN	484395932	28/02/1992	56,000
48º	0563486	BEATRIZ CRISTINA DA SILVA	488464481	01/09/1992	56,000
49º	0563340	TATIANA COSTA GOMES	409704209	28/10/1995	56,000
50º	0562822	THAIARA BATISTA BRAZ	498327620	04/04/1998	56,000
51º	0563138	MARINARA CAROLINA SERAFIM	529953468	03/11/1998	56,000
52º	0563258	ANA LAURA AMERICO AURELIANO	545165088	11/03/1999	56,000
53º	0562568	ANA FLÁVIA TEIXEIRA AGUIAR	507563761	17/05/2000	56,000
54º	0562932	MARIA ISADORA MONTES PAULINO	545152197	30/12/2000	56,000
55º	0562641	GILZA MARIA FABRILE GUASTALA	158043601	02/02/1963	52,000
56º	0562679	NEURACI BOLDO DO AMARAL	169828311	05/10/1963	52,000
57º	0563035	SILVANA PEREIRA TINCANI PACHECO	102352264	13/08/1964	52,000
58º	0563379	CLÁUDIA CRISTINA DOS SANTOS	196650410	26/02/1970	52,000
59º	0562821	ELIANA AP DE ARAÚJO	209259504	29/08/1971	52,000
60º	0563178	RENATA CRISTIANE DE BRITO	203030837	21/09/1971	52,000
61º	0563096	SILVANA FERRAZ SANTOS	216843017	29/04/1972	52,000
62º	0563254	ANA PAULA ROMERO	229527632	08/07/1972	52,000
63º	0562694	ELISÂNGELA TEIXEIRA CACHUCHO TINCANI	225145510	02/07/1973	52,000
64º	0563273	EVONETI CRISTINA BORGES	268223026	05/11/1973	52,000
65º	0562562	WANDYZA HELAYNE ÁVILA PELOI	373979265	29/03/1975	52,000
66º	0563177	ADRIANA DE PAULI BALASSA	286765445	18/12/1975	52,000

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor de Educaçao Infantil Temporário

Colocação	Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
67º	0562976	DEISE FERREIRA DE MOURA	256301487	05/08/1976	52,000
68º	0562753	FABRICIA LUZIA FERREIRA DORNELAS	266737985	31/03/1978	52,000
69º	0562680	JOSEANE CRISTINA RODRIGUES MARASSATTO	41000046 2	23/06/1981	52,000
70º	0562560	EDILAINE ANGELICA SEVERINO	412702960	14/05/1983	52,000
71º	0563371	JOYCE MARIANNE DA SILVA ZUIM MARTINS	413563443	15/12/1983	52,000
72º	0563092	SILVANA BARTACI STANCARE	348734177	27/09/1985	52,000
73º	0563000	GISLAINE C DE A ORTIZ	456419676	04/11/1985	52,000
74º	0563431	DÉBORA CRISTINA MARTINS MACHADO	415067200	04/12/1985	52,000
75º	0563574	STELA APARECIDA RUIZ	342839135	03/02/1986	52,000
76º	0562814	PRISCILA JUSTULIN MORATELLI	434710775	24/03/1986	52,000
77º	0562695	JOICE APARECIDA PEREIRA PORTELA	452329681	25/01/1987	52,000
78º	0563411	DEBORA CRISTINA AVELINO DA SILVA	473998506	02/04/1991	52,000
79º	0562824	ISTEFANI APARECIDA PONTES	40698272 7	07/03/1995	52,000
80º	0562864	YARA MANZATO	456586726	15/06/1997	52,000
81º	0563508	GIOVANA KABOSKI DOS SANTOS	504234043	18/05/1998	52,000
82º	0563421	ANA JULIA CAMPELLO SERRANO	581631079	28/06/2000	52,000
83º	0563242	ISAELLY CAROLINE BARBOSA OYADOMARI	566697956	12/10/2000	52,000
84º	0562707	DIANA MARCELA DOS SANTOS ESTABILE	58119603X	28/11/2000	52,000
85º	0562628	CARLA TAGLIABOA VOLPONI	525783908	25/11/2002	52,000
86º	0563068	ANA CAROLINA MENDONÇA	602707511	09/12/2003	52,000

Qtd. Candidatos: 86

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor de Ensino Fundamental Temporário

Colocação	Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
1º	0562567	MARLENE PIOVESAN BERALDO	193764246	25/09/1966	72,000
2º	0563265	DENISE CARINA ALVES PEREIRA ESTEVES	250821011	02/09/1974	72,000
3º	0562712	JÉSSICA ÁLVARES BROSCHO BOSSO	473568433	30/04/1991	72,000
4º	0563169	MARILU AMARAL FREITAS PASTOR	209072799	02/08/1972	68,000
5º	0563335	ANDREA APARECIDA MERLIM PEREIRA	252097877	17/10/1973	68,000
6º	0562772	MARIA CRISTIANE NOGUEIRA MARIANO	255230163	17/10/1975	68,000
7º	0562671	MÁRCIA MAZZO ANDRADE	259999040	01/03/1976	68,000
8º	0562720	GISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA ELEUTÉRIO	340369061	25/07/1982	68,000
9º	0562690	FERNANDA CRISTINA AUGUSTO	263759131	09/03/1975	64,000
10º	0562806	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	454881988	06/02/1984	64,000
11º	0562803	ALINE CHAVES	436661871	14/03/1988	64,000
12º	0562731	MICHELE FERNANDA CORREA FERRARI	341970839	14/01/1990	64,000
13º	0562660	JULLY ESPÍRITO SANTO	476064417	25/07/1991	64,000
14º	0563086	LAIS FABRI BERSAN	484395932	28/02/1992	64,000
15º	0562619	DEBORA VIEIRA	481505313	14/10/1992	64,000
16º	0563103	LIZANDRA LARISSA DOS SANTOS	423191391	05/11/1994	64,000
17º	0562569	ANA FLÁVIA TEIXEIRA AGUIAR	507563761	17/05/2000	64,000
18º	0562705	DIANA MARCELA DOS SANTOS ESTABILE	58119603X	28/11/2000	64,000
19º	0563023	SILVANA APARECIDA DA SILVA SIPIONI	2241578603	23/06/1970	60,000
20º	0563179	ADRIANA DE PAULI BALASSA	286765445	18/12/1975	60,000
21º	0563365	ALESSANDRA ESTEVES HADDAD CESCATO	301981395	05/11/1978	60,000
22º	0563358	KELLY DELGADO PIMENTA LOPES	308333299	31/10/1981	60,000
23º	0562670	MARINA TERRUEL DARIO	409494148	04/11/1994	60,000
24º	0563077	JULIA RODRIGUES DE SOUZA	550262866	18/03/2001	60,000
25º	0562549	ANA CRISTINA EVARISTO	26243409X	02/02/1973	56,000
26º	0562697	ELISÂNGELA TEIXEIRA CACHUCHO TINCANI	225145510	02/07/1973	56,000
27º	0563449	EVONETI CRISTINA BORGES	26822302	05/11/1973	56,000
28º	0563453	FABIANA DIAS MOREIRA	263752720	21/07/1976	56,000
29º	0562941	FABIANA TURINO MENDES DE ARARIPE SUCUPIRA	239290549	27/11/1976	56,000
30º	0562896	ELIANA DE OLIVEIRA REIS PEIXINHO	305042609	25/09/1977	56,000
31º	0562777	LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA BIDELLATI	325879953	08/06/1980	56,000
32º	0563025	ALINE SENTINARO	436661883	21/05/1988	56,000
33º	0563287	ALINE FERNANDA PALEARI MARTINELLO	462507027	07/12/1989	56,000

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor de Ensino Fundamental Temporário

Colocação	Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
34º	0562696	MARCOS RENAN FERREIRA	487595567	07/08/1993	56,000
35º	0562543	GABRIELI GIOVANNA DA CUNHA	494840894	16/06/1998	56,000
36º	0563236	ISAELLY CAROLINE BARBOSA OYADOMARI	566697956	12/10/2000	56,000
37º	0562767	ALAIR MARIA ZANONE	177970789	12/07/1968	52,000
38º	0563543	MARIA ELIZABETH PEREIRA VIVEIROS FERREIRA	181664379	07/03/1969	52,000
39º	0563041	ELIANA EMÍLIA PIRES CORREIA BERTONHA	237869706	03/08/1970	52,000
40º	0562820	ELIANA APARECIDA DE ARAÚJO	209259594	29/08/1971	52,000
41º	0562836	OLIVIA ALVES DE PAIVA LUCIO	208440975	16/07/1972	52,000
42º	0563437	ADRIANA METZENTHIN	239940556	20/01/1975	52,000
43º	0562754	FABRICIA LUZIA FERREIRA DORNELAS	266737985	31/03/1978	52,000
44º	0562747	PATRICIA LOPES	305044904	05/02/1979	52,000
45º	0563230	PAULA MARIA FURTADO ALVES FERREIRA	327112566	14/07/1980	52,000
46º	0563592	CARLA TALITA RODRIGUES	302574098	17/01/1982	52,000
47º	0563291	SIMONE MARIA DA SILVA INACIO	419817128	02/04/1983	52,000
48º	0562565	EDILAINE ANGELICA SEVERINO	413702960	14/05/1983	52,000
49º	0562973	JAMILE PESSANA DOS SANTOS OLIVEIRA	43184964X	31/08/1984	52,000
50º	0562576	VANESSA CRISTINA DE BRITO SOARES	405564430	21/04/1985	52,000
51º	0562797	NATÁLIA APARECIDA ROSA SIMÕES	443422618	07/11/1985	52,000
52º	0562813	PRISCILA JUSTULIN MORATELLI	434710775	24/03/1986	52,000
53º	0563415	JULIANA CAROLINA ROSSI DE ANDRADE	42496532X	12/12/1986	52,000
54º	0562699	JOICE APARECIDA PEREIRA PORTELA	452329681	25/01/1987	52,000
55º	0562964	ELISANGELA B SANTOS	479657737	06/02/1992	52,000
56º	0562552	FRANCIELE TAGLIABOA DE MELO VELOSO	409616631	07/02/1995	52,000
57º	0563053	VERÔNICA MARIA GONÇALVES DE SOUZA	410178639	26/04/1996	52,000
58º	0562556	CAROLINA MARIANO DE LIMA	589208615	03/11/2000	52,000

Qtd. Candidatos: 58

Total Candidatos: 234

CONSCAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pederneiras, estado de São Paulo, através da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, após a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela e cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 para as funções de **P.E.B.E Dança Temporário, P.E.B.E Educação Ambiental Temporário, P.E.B.E Educação Artística Temporário, P.E.B.E Educação Física Temporário, P.E.B.E Informática Temporário, P.E.B.E Inglês Temporário, P.E.B.E Música (instrumento e coral) Temporário, P.E.B.E Nec. Educacionais Especiais Temporário, Professor de Educação Infantil Temporário e Professor de Ensino Fundamental Temporário,** com publicação da Homologação da Lista de Classificação nos sites conscamweb.com.br e www.pederneiras.sp.gov.br. De acordo com o Edital de Abertura das Inscrições, o prazo de validade do Processo Seletivo será para o ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado ou não, a critério da administração, por mais 01 (um) ano letivo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Pederneiras, 16 de junho de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Florianópolis - Rua Esteves Junior, 50 - Edifício Top Tower, sala 404, Centro.
Lençóis Paulista - Rua Carlos Trecenti, 340, Sala 01, Vila Santa Cecília.
São Paulo - Avenida Paulista, 37, 4º andar, Paraíso.
Fone/Fax: (14) 3264-1113 | E-maicntto@conscamweb.com.br | site: www.conscamweb.com.br

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026 - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo relativo à licitação em epígrafe e AUTORIZO a aquisição das empresas vencedoras, conforme a classificação obtida durante o certame. O resultado completo pode ser visualizado através da plataforma Compras.gov.br (cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras), informando a Unidade Compradora 986835 e o Número da Compra 900046/2026, e do Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), através dos filtros disponíveis. Pederneiras, 15 de junho de 2026. Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

Número do Edital no Comprasnet: 90058/2026 - UASG: 986835

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo SUV. ENCERRAMENTO: 30/06/2026, às 09hs. O Edital encontra-se nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pederneiras.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações. Maiores informações pelo telefone (14) 3283-9570. Pederneiras, 16 de junho de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita

.....

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

Comunicados

MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

PRIMEIRA REABERTURA
PROCESSO N° 021/2026

MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE PSIQUIATRIA,** EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS - SP.

Esta norma tem por objetivo disciplinar, estabelecendo regras e diretrizes, o processo de credenciamento de **SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE PSIQUIATRIA**, em unidades de saúde do Município de Pederneiras - SP.

Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem em seu quadro de sócios **profissional médico especialista na área desejada** para a prestação dos serviços.

O Memorial de Credenciamento poderá ser retirado na **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB,** sito a Rua Gustavo Maciel, 31 -37, Jardim Paulista – Bauru – SP - CEP. 17.017-230 Telefone: 14-3227 8057**,** em dias úteis, ou através do site: **https://www.fundacaosaude.com.br** ou através do e-mail: **credenciamento@fundacaosaude.com.br**;

Os documentos de pré-qualificação poderão ser enviados de forma digital pelo link https://forms.gle/yMiXXq3KMJpDGitQ9 **. Apenas serão protocoladas pré-qualificações com toda documentação completa,** entre os **18/06/2026 a 28/08/2026 das 08h às 17h** em conformidade com as seguintes condições descritas no Item 1. **PRÉ-QUALIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO.**

1. PRÉ-QUALIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO

1.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
III. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;
IV**.** Prova de Regularidade para com os Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa
V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
VI. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

VII. Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;
VIII. Comprovação de conclusão do Ensino Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo.
IX. Apresentar **Comprovação de Residência Médica em PSIQUIATRIA ou Título de Especialista** na área ou **Certidão** de **regularidade de inscrição perante ao CRM** como especialista na área**.**
X. Certidão de regularidade de inscrição **da empresa perante ao CRM.**
XI. Certidão negativa **ético-profissional** do **CRM**, de todos os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados.
XII. Dados Bancários da empresa: Instituição bancária, número da conta corrente jurídica e a agência da **INSTITUIÇÃO BANCÁRIA** onde a empresa possui conta.

1.2. Serão admitidos documentos entregues de forma digital pelo link https://forms.gle/yMiXXq3KMJpDGitQ9 **,** até às 17h do dia **28/08/2026**.
1.3. A documentação de pré-qualificação recebida será analisada pela Comissão de Análise e Julgamento, que procederá abertura de processo administrativo e à análise da habilitação econômico-financeira, jurídica, fiscal e trabalhista e da qualificação técnica do candidato.
1.4. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações, abrindo-se prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para a providência.
1.5. A documentação será analisada no prazo de **até 10 (dez) dias** da última data prevista para entrega dos documentos na FERSB.

2. CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio da FERSB, **https://www.fundacaosaude.com.br**
2.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos na pré-qualificação, será julgado habilitado e, portanto, credenciado.
2.3. Uma vez publicado o credenciamento no sítio da FERSB, o interessado encontra-se apto a prestar serviços para os quais se candidatou.
2.4. O credenciamento não tem caráter exclusivo, ou seja, a FERSB e suas mantidas poderão contratar mais de um credenciado para o mesmo serviço.
2.5. O credenciamento não obriga a FERSB a realizar efetivamente a contratação do serviço.

3. MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatória a manutenção da regularidade de todas as condições de habilitação, sob pena de descredenciamento.
3.2. Obrigam-se os credenciados, independentemente da existência de contratos vigentes, a informarem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

3.3. A FERSB, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião, serão exigidos, no mínimo, os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas no credenciamento original.
3.4. Estando credenciado para um determinado serviço do credenciamento, o interessado poderá se pré-qualificar para outros serviços.
3.5. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante protocolização da solicitação na sede da FERSB, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. A medida não desobriga o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades dele derivadas, cabendo, em casos de irregularidade, as sanções definidas por este Regulamento.

4. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do Credenciamento, desde que formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da FERSB, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para entrega dos envelopes de pré-qualificação, das 09:00 às 16:00 horas
4.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.
4.3. Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico da FERSB das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da FERSB, no endereço eletrônico (www.fundacaosaude.com.br).
4.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por qualquer outra forma que não a descrita neste item.
4.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso das decisões referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação da decisão no site www.fundacaosaude.com.br, desde que formalmente e protocolados, junto ao Departamento de Compras da FERSB, das 09:00 às 16:00 horas.
5.2. Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por se fizerem representar por procuração específica.
5.3. A FERSB, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 09:00 às 16:00.
5.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
5.4.1. Serem dirigidos à autoridade competente para apreciá-los;
5.4.2. Serem digitados e devidamente fundamentados;

5.4.3. Serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciada, ou por procurador devidamente habilitado.

5.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues na sede da Fundação, endereçadas à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, até às 16:00 horas da data de seu vencimento.

5.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1. A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aceite expresso das partes.

7. DO VALOR

7.1. O valor a ser pago pela FERSB para a prestação de serviços médicos será de acordo com a tabela abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS				
Área	**Média mensal de consultas**	**Valor Consulta R$**	**Valor mensal Estimado R$**	**Valor Anual Estimado R$**
PSIQUIATRIA	**100**	R$ 64,00	R$6.400,00	R$ 76.800,00

7.2. Será pago o valor de R$ 64,00 (**sessenta e quatro** reais) por consulta realizada, atendendo uma média de 100 consultas mensais, com possibilidade de variação, desde que respeitado o limite anual de 1200 consultas. O pagamento será proporcional ao número de consultas efetivamente realizadas no mês, com a conferência sendo efetuada por meio do sistema informatizado de gestão de consultas e mes, denominado “RKM”, utilizado pelo município de Pederneiras. Estima-se o valor mensal de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), correspondente ao cumprimento da média de 100 (cem) consultas mensais.

7.3. A contratada deverá obedecer a escala previamente fixada, a qual será elaborada pela Contratante e a Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. Fica expressamente estabelecido que a distribuição do quantitativo global entre os diferentes tipos de atendimentos, podendo variar a qualquer tempo, de acordo com a demanda assistencial e as necessidades do Município.

8.DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A contratação das empresas credenciadas observará a ordem cronológica de credenciamento, de acordo com a disponibilidade de serviços.

8.2. A FERSB reserva-se o direito na contratação de todas as empresas credenciadas, limitadas ao quantitativo dos serviços ofertados.
8.3. A distribuição dos serviços em caso de empate e/ou em número de credenciadas que ultrapassem a oferta dos serviços, obedecerá a ordem de credenciamento.
8.4. A efetiva prestação dos serviços dependerá da necessidade da FERSB, que poderá, a seu critério, definir a distribuição da demanda, locais, dias e horários de execução.
8.5. Será de exclusividade da FERSB a distribuição dos postos de serviços a cada empresa credenciada, inclusive determinando os dias e horários de cumprimento destes.
8.6. O credenciamento não garante volume mínimo de serviços nem exclusividade à empresa credenciada.

9. DO CONTRATO

9.1. As empresas credenciadas, quando convocadas por e-mail, pela FERSB para assinar o contrato de prestação de serviços, terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias para comparecer à FERSB para assinatura.

9.1.1. As empresas convocadas que não comparecerem para assinatura do contrato de prestação de serviços serão descredenciadas.

9.2. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado.
9.3. A contratada deverá indicar e manter preposto para representá-la na execução do contrato, devendo manter a informação atualizada, sob pena de responsabilização.
9.4. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras aplicáveis no Regulamento Interno de Compras da FERSB e dos termos do contrato.
9.5. A contratação do credenciado pela FERSB somente poderá ocorrer por necessidade da Instituição, mediante a manutenção das condições de credenciamento pelo credenciado.
9.6. Os contratos terão sua execução iniciada na data de sua assinatura ou mediante emissão da Ordem de Serviço, quando for o caso e a critério da FERSB, devendo os trabalhos ser desenvolvidos na forma estabelecida no instrumento contratual.
9.7. É vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto do credenciamento; haja vista tratar-se de contratação direta fundada na qualificação personalizada de todos.

9.7.1. Em havendo superveniência de fato impeditivo, devidamente justificado, que impossibilite a realização dos serviços em caso de empresa individual, poderá fazer-se substituir por outro profissional com igual qualidade técnica, devidamente registrado no conselho competente, sendo necessário o crivo da Administração da FERSB com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

9.7.2. Sendo autorizada a excepcionalidade pela FERSB, será de responsabilidade única e exclusiva da empresa credenciada o pagamento dos honorários do profissional deslocado **para a execução dos serviços**, inclusive, os encargos trabalhistas.

9.8. Ficam obrigadas as empresas credenciadas, a prestar os serviços de forma ininterrupta, nos dias, horários e locais determinados pela FERSB.

10. DA QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS

10.1. A CONTRATADA se compromete a realizar os atendimentos com qualidade, observando rigorosamente o Código de Ética Médica, as preconizações do SUS e as diretrizes estabelecidas no contrato.
10.2. A CONTRATADA deverá garantir a escuta ativa, humanização e a excelência nos serviços prestados, assegurando a efetividade do tratamento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da **FERSB** e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.
11.2. Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.
11.3. Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo, a FERSB, autorizar a continuação do mesmo.
11.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.
11.5. Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela **FERSB**.
11.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento dos prazos estipulados em contrato.
11.7. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.
11.8. O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a FERSB efetuar, mediante a emissão de recibo.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. A **FERSB** compromete-se em pagar o preço irreajustável constante do Memorial de Credenciamento, durante os 12 (doze) primeiros meses, observadas as seguintes condições:
12.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, **no 10° (DÉCIMO) dia útil do mês subsequente** à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço n° 203/99 do INSS.
12.2.1. A retenção e o pagamento dos tributos decorrentes da prestação dos serviços serão de responsabilidade da **FERSB**, a ser deduzida da nota fiscal apresentada pela Contratada.
12.3. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.
12.4. A **Credenciada** deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência da **INSTITUIÇÃO BANCARIA** onde a empresa possui conta, a fim de agilizar o pagamento.
12.5. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança**.**
12.6. Em caso **de inexecução parcial dos serviços**, a **FERSB** reserva-se o **direito na retenção proporcional a**o serviço não prestado, sendo descontado na nota fiscal correspondente, a falta cometida.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na FERSB, sito a Rua Gustavo Maciel, 31-37, Jardim Paulista, Bauru - SP, CEP: 17017-230, no horário das 8h às 17h - ou através do e-mail: credenciamento@fundacaosaude.com.br

13.2 Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 13.1 deste Memorial.

13.3. Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – Termo de Credenciamento.

Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento

Anexo III – Minuta de Contrato

Bauru, 15 de junho de 2026.

ELIANE COLETTE DA ROCHA
DIRETORA GERAL
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

EDE CARLOS CAMARGO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PROCESSO N° 021/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na Rua/Av. _____ em _____, cumpriu todos os requisitos de Pré-Qualificação Credenciamento constante do Memorial de Credenciamento, **processo N° 021/2026**, estando apta a participar dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente em 2 vias de igual teor.

_____, ____ de _____ de 2026.

MEMBRO COJU1 _____

MEMBRO COJU2 _____

MEMBRO COJU3 _____

_____
EMPRESA CREDENCIADA

FERSB
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - FERSB			
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ N°:			
ENDEREÇO:			
PROFISSIONAL(IS) TÉCNICO(S) DA EMPRESA:			
NOME:	CPF	CRM SP N°	RG

Vimos requerer, através do presente, nosso credenciamento, em conformidade com o Memorial divulgado pela **FERSB**, juntando a documentação exigida.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que:

- Recebemos o Memorial para contratação de empresa médica para prestação de serviços médicos e que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- Que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do Memorial e seus Anexos;

Data: _____ / _____ / 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE PSIQUIATRIA, EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS - SP.

CONTRATADA: _____

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a pelo presente instrumento particular de contrato, **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU**, CNPJ 20.845.437/0001-33, com sede na Rua Gustavo Maciel, 31-37, Jardim Paulista, Bauru - SP, CEP: 17017-230, neste ato representada por sua Diretora Geral Eliane Colette da Rocha e seu Diretor Administrativo Financeiro Sr. Ede Carlos Camargo, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n°_____, representada por seu representante legal, **(qualificação completa)**, doravante designada "**CONTRATADA**", tem por justo e acordado o que segue:

1. **DO OBJETO E MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1.O presente contrato tem por objeto a prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE PSIQUIATRIA,** em Unidades de Saúde do Município de Pederneiras - SP.

1.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1. Os serviços serão prestados **exclusivamente** pelo(a) médico(a) da empresa CONTRATADA _____, associado/quotista da CONTRATADA, nos horários e situações abaixo relacionadas: serviços de atendimento médico área de **PSIQUIATRIA,** em **Unidades de Saúde do Município de Pederneiras – SP.**

1.2.2. Atendimentos em outros estabelecimentos hospitalares de saúde, fora do(s) especificado(s) neste instrumento, mas que pertençam à rede de Saúde Pública do Município de Pederneiras, poderão ser realizados, mediante contraprestação específica e aditivo contratual, sendo certo que os valores deverão ser acordados entre as partes e somente terão validade após a assinatura dos contratantes, não sendo devido qualquer valor antes da celebração do contrato/aditivo.

2. DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL E VOLUME DE ATOS E PROCEDIMENTOS SOB GESTÃO

2.1. O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2. Será executado por valor certo, determinado e fixo, sem direito a qualquer tipo de reajustamento ou recomposição financeira, dentro do período estabelecido pela cláusula 2.1

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Pelos termos do presente, a CONTRATADA obriga-se perante a CONTRATANTE, no que se refere à unidade citada junto ao objeto contratual, a prover os serviços mediante escala previamente encaminhada pela CONTRATANTE.

3.1.1 Obriga-se a contratada a realizar **uma média mensal de 100 (cem),** de modo que, não sendo este piso atingido, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa que será analisada pela CONTRATANTE e não sendo aceita a justificativa, poderá ser aplicada a penalidade prevista neste contrato conforme cláusula 10.1.

3.2. Prestar atendimento de acordo com a demanda agendada, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo estipulado, em adequado espaço físico, com acessibilidade e segurança aos usuários, inclusive, se necessário, em mutirões previamente agendados, se o caso, com alteração do horário e dia da semana.

3.3. Encaminhar, mensalmente, relatório completo dos atendimentos, contendo número de atendimentos realizados e demais informações técnicas pertinentes aos atendimentos efetuados, conforme estipulado pela CONTRATANTE;

3.4. Responsabilizar-se integralmente pelos atendimentos aos usuários, sem distinção e discriminação por sexo, idade, raça e religião, preservado o sigilo dos usuários, respeitando os preceitos do Código de Ética Médica;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos atendimentos;

3.6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos atendimentos;

3.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre os atendimentos;

3.8. Reexecutar os atendimentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis, sem custo adicional;

3.9. Cumprir as obrigações administrativas, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, sanitárias, ambientais, civis, penais, tributárias, decorrentes deste instrumento.

3.10. Em havendo superveniência de fato impeditivo, devidamente justificado, que impossibilite a realização dos serviços em caso de empresa individual, poderá fazer-se substituir por outro profissional com igual qualidade técnica, devidamente registrado no conselho competente, sendo necessário o crivo da Diretoria Executiva da CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

3.10.1. Sendo autorizada a excepcionalidade pela CONTRATANTE, será de responsabilidade única e exclusiva da empresa Contratada o pagamento dos honorários do profissional deslocado para a execução dos serviços, inclusive, os encargos trabalhistas.

3.10.2. Estará desobrigada do cumprimento da cláusula anterior a CONTRATADA como empresa individual, cujo profissional estiver impossibilitado na prestação dos serviços em caso de urgência e emergência, devendo encaminhar a Diretoria Executiva da CONTRATANTE, justificativa e os respectivos atestados para análise e aceitação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

3.11. Fica obrigada a empresa CONTRATADA, em prestar os serviços de forma ininterrupta, nos dias, horários e locais determinados pela CONTRATANTE.

3.12. A falta ao serviço, de forma injustificada, será punida com multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor correspondente à parcela de inexecução contratual.
3.13. Atender os usuários de serviços médicos especializados **em Unidades de Saúde do Município de Pederneiras – SP** de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina, e legislação civil e profissional vigente;
3.14. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de saúde especificados nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS - Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº 8.080/90, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e, em especial:
a) universalidade de acesso aos serviços de saúde;
b) gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face dos usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida;
c) preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
d) igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
e) direito de informação às pessoas sobre sua saúde;
f) prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1. Pelos termos do presente a CONTRATANTE, obriga-se perante a CONTRATADA ao efetivo pagamento do valor ajustado, até a data correspondente ao décimo dia útil do mês subsequente a prestação de serviço que constará descrita junto ao documento fiscal correspondente.
4.2. A CONTRATANTE constituirá preposto para efeito de acompanhamento dos termos fixados através do presente instrumento contratual, que poderá fazer uso de procedimento de conferência junto à unidade, quanto a fichas de atendimentos, no que se refere a seus volumes frente a horários, quantidade de atendimento, vinculados a cada profissional, bem como, quanto a seu conteúdo, formalização e registros realizados.
4.3. A distribuição dos postos de serviços a cada empresa credenciada, inclusive determinando os dias e horários de cumprimento dos serviços.
4.4. Analisar e dirimir sobre as justificativas e atestados apresentados pela empresa Contratada em caso do não cumprimento dos serviços.
4.5. Dar conhecimento à contratada das obrigações e responsabilidades que lhes cabem acerca dos serviços objeto deste contrato;
4.6. Fornecer ao profissional médico contratado o local em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
4.7. Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
4.8. Informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento;
4.9. Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas, desde que consentâneos com a ética e, o saber científico preconizado na atualidade;

4.10. Zelar para que a CONTRATADA atenda o usuário que procura o atendimento dos serviços d atendimento em **PSIQUIATRIA, em Unidades de saúde do Município de Pederneiras - SP**, dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

5. DAS COMPROVAÇÕES VISANDO LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos pela contraprestação dos serviços ocorrerão obedecendo ao cronograma de apresentação de relatórios conforme já fixado, e mediante análise e aceitação dos mesmos por parte da CONTRATANTE.

5.2. Para fins de comprovação dos recolhimentos tributários, a CONTRATANTE fará a retenção e pagamento dos tributos, pertinente a prestação dos serviços, deduzindo tais valores diretamente da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA.

6. DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE ATENDIMENTO

6.1. A composição das equipes de atendimento da unidade será solicitada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, quanto a seu respectivo volume de pessoal.

6.2. A equipe de atendimento composta pela CONTRATADA deverá obrigatoriamente conter nome de cada um de seus componentes, registro comprovado e válido junto ao CRM.

7. DOS VALORES

7.1. Resta estabelecido para o presente instrumento contratual que a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA de acordo com os valores dos serviços apresentados efetivamente realizados pela CONTRATADA, a qual se configura como parte constante do instrumento contratual.

7.2. A Contratante pagará a Contratada a importância prevista no quadro abaixo, de acordo com os serviços efetivamente prestados.

7.3. O valor a ser pago pela CONTRATANTE será de acordo com a tabela abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS				
Área	**Média mensal de consultas**	**Valor Consulta R$**	**Valor mensal Estimado R$**	**Valor Anual Estimado R$**
PSIQUIATRIA	**100**	R$ 64,00	R$6.400,00	R$ 76.800,00

7.4**.** A CONTRATADA receberá o valor de **R$ 64,00 (sessenta e quatro reais) por consulta realizada**, podendo atender a uma média de 100 consultas mensais, com possibilidade de variação, desde que respeitado o limite de 1.200 consultas dentro do período de 12 meses de vigência contratual. O pagamento será efetuado de forma proporcional ao número de consultas efetivamente realizadas no respectivo mês. **Estima-se o valor mensal de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**, correspondente ao cumprimento integral da média de 100 consultas mensais.

7.5. A contratada deverá obedecer a escala previamente fixada, a qual será elaborada pela Contratante e a Secretaria Municipal de Saúde.

7.6. Fica expressamente estabelecido que a distribuição do quantitativo global entre os diferentes tipos de atendimentos não é fixa, podendo variar a qualquer tempo, de acordo com a demanda assistencial e as necessidades do Município.

8. DA QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS

8.1. A CONTRATADA se compromete a realizar os atendimentos com qualidade, observando rigorosamente o Código de Ética Médica, as preconizações do SUS e as diretrizes estabelecidas no contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá garantir a escuta ativa, humanização e a excelência nos serviços prestados, assegurando a efetividade do tratamento.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E INÍCIO DE OPERAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo a critério da Contratante, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

9.2. Os serviços poderão ser iniciados imediatamente a contar da data de assinatura do contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.1.1. Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato sobre a parcela inexecutada, podendo, a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo.

10.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

10.1.3. Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

10.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento dos prazos estipulados em contrato.

10.1.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE;

10.1.6. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

10.1.7. O valor relativo às multas eventualmente aplicadas poderá ser deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

10.1.8. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11. DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

11.2. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.
11.4. Fica rescindido o presente contrato em caso de faltas injustificadas, ou aquelas cujo a justificativa ultrapasse o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentação na CONTRATANTE.
11.5. Fica rescindido o presente contrato por morte do profissional médico signatário deste instrumento como representante legal e profissional que atua para a empresa CONTRATADA para os serviços prestados neste contrato.
11.6. O contrato poderá ser rescindido caso a CONTRATADA deixe de manter profissional habilitado para execução dos serviços, sem substituição em prazo razoável.
11.7. Fica rescindido o presente contrato quando ocorrer modificação no contrato social da CONTRATADA que implique no prejuízo da execução do objeto contratual;
11.8. O contrato entre as partes será também rescindido quando o ajuste celebrado entre a FERSB e o Município solicitante dos serviços for encerrado, por qualquer motivo.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A CONTRATADA autoriza a inclusão de seus dados cadastrais em relações, circulares, manuais ou demais meios de veiculação da CONTRATANTE, salvo mediante sua recusa por escrito protocolada junto à mesma.

Parágrafo único. As partes se obrigam a comunicar mutuamente qualquer alteração em seus dados cadastrais no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua efetivação.

13. DA VEDAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE CONTRATUAL

13.1. É vedada a exclusividade na relação contratual, sendo as partes contratantes independentes para firmar outros instrumentos jurídicos com terceiros para a mesma finalidade, razão pela qual o presente contrato não gera vínculo empregatício ou qualquer outra obrigação trabalhista, de qualquer natureza, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo que cada parte arcará com suas responsabilidades tributárias incidentes sobre a contratação dos serviços prestados.

14. DA LEGISLAÇÃO

14.1. CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram expressamente ter pleno conhecimento da legislação em vigor referente ao exercício dos serviços objeto deste contrato, consignada no Código de Ética Médica, Código Civil Brasileiro, Código Penal Brasileiro e Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, do Conselho Federal de Medicina, e demais órgãos competentes, obrigando-se a obedecerem às suas determinações.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Resta fixado e aceito que encargos trabalhistas inerentes a quadro de funcionários da CONTRATADA, seja de ordem administrativa ou assistencial, serão de sua exclusiva responsabilidade, bem como de seus sócios e sucessores, nunca vindo a incidir perante a CONTRATANTE.
15.2. Declara a CONTRATADA estar ciente que para efetivação dos respectivos pagamentos que se seguirão em função dos termos deste contrato, deverá apresentar conjuntamente com suas

respectivas notas fiscais, Certidão Negativa de Débitos – CND e Certidão Comprobatória de Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

16. DO FORO

16.1. Fica estabelecido para dirimir questões atinentes ao presente contrato, com preferência sobre qualquer outro que o valha, o foro da Comarca de Bauru - SP.

BAURU, _____ de _____ de 2026.

ELIANE COLETTE DA ROCHA
DIRETORA GERAL
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

EDE CARLOS CAMARGO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

EMPRESA: _____

_____

Testemunhas
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural “Izavam Ribeiro Macário”	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal “Flávio Razuk”	(14) 3252-2281